



**PREFEITURA DE IGARASSU
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 3.200/2020

Ementa: Institui a campanha "Junho Violeta", em alusão ao Dia Mundial de conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, no âmbito do Município de Igarassu e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica instituída no município de Igarassu a campanha "Junho Violeta", a ser realizada anualmente durante o mês de junho, com o objetivo de desenvolver ações de mobilização, sensibilização e conscientização da população, no âmbito do município de Igarassu, sobre todos os tipos de violência contra as pessoas idosas.

Parágrafo único – A campanha Junho Violeta terá como símbolo um laço de cor violeta.

Art. 2º - O evento ora instituído poderá integrar o calendário Oficial de Eventos do Município de Igarassu.

Art. 3º - A campanha "Junho Violeta", poderá ser desenvolvida no âmbito das unidades públicas municipais de saúde, como, academias da cidade, centro dos idosos, posto de saúde, unidade hospitalar, clínicas e policlínicas durante o mês de junho, através da realização de palestras, debates e exibição de filmes para todos os usuários da rede municipal de saúde.

Art. 4º - A campanha "Junho Violeta" poderá, ainda, ser desenvolvida, também, nas escolas municipais, durante o período de aula do mês de junho, através da realização de palestras, debates e exibição de filmes para pais e alunos da rede escolar, além da promoção de concursos de redação e de desenhos, e outras práticas pedagógicas destinadas aos alunos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Afonso Gonçalves- Igarassu/PE, 22 de julho de 2020.

Mário Ricardo Santos de Lima
Prefeito